

LEI Nº 073 DE 30 DE SETEMBRO DE 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e e u sanciona a seguinte

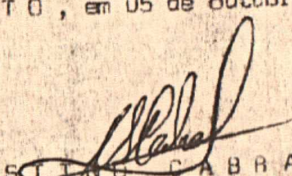
L E I :

Artigo 1º - O artigo 2º da Deliberação nº 247/74 de 29 de novembro de 1974
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A área obtida com a permuta ora autorizada, passa
rá a constituir patrimônio do Município, cuja destinação obser
vará o que determine a Constituição Estadual."

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro de 1977.


CELESTINO CABRAL

— PREFEITO —